

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL PARA O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

O Código de Ética Profissional do Município de Manteigas é um documento que reflete um modelo de desempenho sustentado em padrões de ética e de qualidade elevados e que se pretende assumir como um instrumento de acção para os colaboradores, em consonância com a Missão e os Valores do Município.

Com a sua formalização e aprovação pretende-se reforçar a identidade organizacional do Município de Manteigas, assim como incentivar a evolução da autarquia para a excelência do serviço prestado aos cidadãos.

O presente documento assinala ainda uma intenção do Município consolidar esforços no sentido da implementação e divulgação da Responsabilidade Social, cada vez mais vista como uma vantagem competitiva para todas as organizações e como catalisador de um melhor desempenho profissional.

A observância do presente Código não prejudica a aplicação simultânea das regras de conduta próprias de grupos profissionais específicos, dos deveres gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho), do Código Europeu de Boa Conduta Administrativa (do Provedor de Justiça Europeu), da Carta Ética da Administração Pública e da Carta Deontológica do Serviço Público (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março), cujos contributos se encontram plasmados no presente documento.

1. ÂMBITO

1.1 O Código de Ética Profissional vincula os Colaboradores do Município de Manteigas (doravante designado por MM).

1.2 Para efeitos do disposto no presente Código, entendem-se como “Colaboradores”, os dirigentes, os trabalhadores (independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem) e os colaboradores pontuais (designadamente estagiários e prestadores de serviços).

1.3 Os membros dos órgãos municipais ficam sujeitos às disposições deste Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo específico a que se encontrem especialmente sujeitos.

2. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO

Os colaboradores do Município de Manteigas devem ser dedicados aos princípios do poder local eficaz e democrático, fazendo prevalecer, em qualquer circunstância, o interesse público sobre os interesses particulares.

3. DIGNIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 Os colaboradores do Município de Manteigas devem afirmar a dignidade e a validade dos serviços prestados e manter uma atitude construtiva, criativa (pró-activa) e prática, associada a um profundo sentido de responsabilidade social na qualidade de trabalhador em exercício de funções públicas.

3.2 Os colaboradores do Município de Manteigas devem ser fiéis aos ideais mais elevados de honra e integridade em todos os relacionamentos públicos e pessoais, para que possam merecer o respeito e a confiança dos órgãos deliberativo e executivo e dos cidadãos.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DO DESEMPENHO

Os colaboradores do Município de Manteigas devem desempenhar as suas funções de modo a manter a confiança pública na sua profissão:

- a) reconhecendo que a função principal do poder local é sempre servir da melhor maneira os interesses legítimos dos cidadãos;
- b) exigindo aos cidadãos só o indispensável à realização da actividade administrativa;
- c) colaborando com os cidadãos, segundo o princípio da boa fé;
- d) prestando informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;
- e) agindo de forma leal, solidária e cooperante;
- f) não exercendo qualquer tipo de pressão sobre os cidadãos que condicione as suas decisões no relacionamento com a Autarquia;
- g) exercendo o dever de confidencialidade em todas as matérias definidas como reservadas por Lei;
- h) combatendo o boato e a desinformação, abstenendo-se de os reproduzir;
- i) respeitando sempre a privacidade e a integridade no manuseamento dos dados pessoais relativos aos cidadãos;

j) procedendo sempre a uma afectação rigorosa dos recursos disponíveis, evitando o desperdício e adoptando sempre procedimentos que respeitem as normas da boa gestão.

5. IMPARCIALIDADE

Os colaboradores do Município de Manteigas devem conduzir os assuntos oficiais e pessoais de modo a dar a clara noção de que eles não podem ser influenciados de forma incorrecta no desempenho dos seus deveres oficiais, devendo:

- a) tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- b) não beneficiar ou não prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- c) recusar presentes, ofertas e convites sempre que a sua aceitação prejudique ou aparente prejudicar o dever de isenção ou de imparcialidade;
- d) abster-se de ter parte activa em qualquer assunto ou matéria em relação ao qual estejam, directa ou indirectamente, vinculados do ponto de vista particular.

6. RELAÇÕES INTERNAS

6.1 Os colaboradores do Município de Manteigas devem contribuir individualmente para o bem-estar de todos no local de trabalho, observando as regras de um saudável relacionamento e partilhando conhecimento e informação.

6.2 A colaboração com a estrutura hierárquica vigente deve pautar-se pelo respeito, pelo compromisso e participação nos projectos superiormente determinados.

7. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Os colaboradores do Município de Manteigas devem agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, devendo para tanto:

- a) demonstrar iniciativa e diligência na resolução de problemas;
- b) fomentar a criatividade individual e colectiva e estimular o desenvolvimento profissional;
- c) valorizar a pró-actividade, o mérito individual e diligência no cumprimento das funções;
- d) facilitar mecanismos de apresentação de reclamações e de resposta às mesmas;
- e) assegurar a coerência técnica na aplicação prática da legislação em vigor.

8. EXCLUSIVIDADE

Os colaboradores do Município de Manteigas devem exercer as suas funções em rigorosa exclusividade, com ressalva dos casos em que a Lei excepcionalmente autoriza a acumulação com outro tipo de funções, a qual será sempre alvo de aprovação prévia.

9. DEVER DE DENÚNCIA

Os colaboradores do Município de Manteigas devem denunciar todos os factos de que tomem conhecimento e que levem à suspeita de fraude, de corrupção ou de qualquer actividade ilegal, lesiva dos interesses da autarquia.

O presente Código de Ética Profissional do Município de Manteigas será divulgado junto de todos os trabalhadores e publicado na Internet e na Intranet, para além da afixação de edital nos lugares habituais.

Aprovado por deliberação camarária de _____